



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº.685/2020/SUPEL/RO

S  
U  
P  
E  
L

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9267



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2020/SUPEL/RO**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº **685/2020/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentará do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 11 de Janeiro de 2021.**

**HORÁRIO: às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0042.357261/2020-64** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em **Manutenção e Recarga de Extintores para as Unidades do Tudo Aqui, Palácio Rio Madeira e Seus Anexos**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **subitem 2.2 ANEXO I** deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. DO LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:** Ficam aqueles estabelecidos no item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. CONDIÇÕES/RECEBIMENTO:** Ficam aqueles estabelecidos no item 4.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. GARANTIA:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2.5 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18, § 1º e § 2º do [Decreto Estadual nº 12.205/06](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9267, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada preferencialmente via e-mail (**aquele informado na impugnação**), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1. Até 24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural,** o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do [Decreto Estadual n.º 12.205/06](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) **3212-9267** ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural,** o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02)**

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que a união de esforços se faz necessária apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bemcomum;

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsídien econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LOTE (**CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO**), a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, [Decreto nº 12.205/2006](#)).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **"DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO"**, contendo a **DESCRÍÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas **no COMPRASNET** e **as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

**9 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**Descrição Detalhada do Objeto**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **Desclassificando**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **Desclassificará**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **Desclassificadas** DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>/conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os**ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.5.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.10. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

9.10.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.10.2. O proponente que encaminhar lance com valor aparentemente inexecutável, caso não haja tempo hábil para sua exclusão ou reformulação do lance, e caso o mesmo não honre sua oferta, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA**;

9.11. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.11.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.14. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.15. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.16. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistemaComprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o Pregoeiro poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO** do **ITEM**, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;

11.5.1. *Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.*

**11.5.1.1.** *Caso haja dúvida na especificação do objeto ofertado, o Pregoeiro, antes da aceitação do item poderá convocar as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;*

**11.5.1.2.** *Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise do Pregoeiro, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.*

**11.5.3.** *O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA [NO SUBITEM 11.5.1.1](#), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO ([excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF](#)), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).*

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**11.7. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO [SUBITEM 11.5.1.1](#).**

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5.1.1](#) do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.12. O(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF**, e pelo **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail:css.serpro@serpro.gov.br através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

13.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito –CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#)(recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.8.1. As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a execução dos serviços, pertinentes e compatíveis em CARACTERÍSTICA com o objeto desta licitação, nos termos do art. 4º, inciso I, da Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, a saber:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

13.8.2. Entende-se por pertinente e compatível em **característica** o(s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestado e/ou declaração, contemplem o objeto desta licitação.

**13.8.3. O atestado(s) de Capacidade Técnica:** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

**13.8.4.** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter as informações de quem o emitiu (razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail) e identificação da pessoa física responsável pela emissão do mesmo (CPF, função). Todas as informações prestadas no atestado emitido estão sujeitas à verificação, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993. A ausência de reconhecimento de firma do emitente ou das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

13.8.5. E, na ausência dos dados indicados acima, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam: notas fiscais de compra e venda, cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.9.Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.9.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O [ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02](#).

**13.9.4. O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.9.**

**13.9.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 13.9 do Edital.**

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *online*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.15. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [\*\*13.16.1\*\*](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.17.** Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.18.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*
- b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma [do art.57 da Lei 8.666/93](#).

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3. O termo de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art.62 da Lei 8.666/93.**

**17 – DO PAGAMENTO**

17.1. Conforme estabelecido **no item 6 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Conforme estabelecido **no item 9 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Conforme estabelecido no item **10.1** e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. Conforme estabelecido **no item 10.2 e seus subitens** do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei 4.709, de 30 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - 2020) conforme classificação orçamentária encaminhada pelo setor de NPLAN/SUGESP através do Quadro de Classificação da Despesa SUGESP-NPLAN.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2174	Gás e outros materiais engarrafados	3.3.90.30.04	306
04.122.2112.2011			
04.122.1015.2174	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	3.3.90.39.17	399
04.122.2112.2011			



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 \(cinco\) anos](#), sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do [Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93](#).

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrita, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no [Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006](#), e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

23.19. Compete ao pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indícios de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos licitantes, conforme **SÚMULA N. 8/TCE-RO**.

23.20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:Ficam aquelas estabelecidas [no item 11.e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

23.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site[www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.22. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9267**,ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

**24 – ANEXOS**

24.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** -Termo de Referência;  
**ANEXO II**-Quadro Estimativo de Preços;  
**ANEXO III** – Minuta do Contrato  
**ANEXO IV**– Adendo Modificador.

Porto Velho-RO, **21 de dezembro de 2020**.

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2020/SUPEL/RO**  
**ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA**

Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA AS UNIDADES DO TUDO AQUI, PALÁCIO RIO MADEIRA E SEUS ANEXOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE NÚCLEOS ADMINISTRATIVO - CONAD/SUGESP, A PEDIDO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**Interessados:** TUDO AQUI e a Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP.

**Solicitante:** Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP.

**2. OBJETO:**

(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; arts. 3º, XI, 8º, II e 14, I e II do Decreto 10.024/19)

**2.1.** Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores para as unidades do Tudo Aqui, Palácio Rio Madeira e seus anexos, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

**2.2. Especificação Técnica:**

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	LOTES	LOCAL DO SERVIÇO	TIPO DE EXTINTOR	CARGA NOMINAL	CAPACIDADE EXTINTORA	QUANTIDADE TOTAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS
Manutenção nível 2 e 3, Reparos (incluso troca de	<b>LOTE 1</b>	Tudo Aqui Ji-Paraná	Pó Químico	6 kg	20 - B;C	9
			Água	10 litros	2A	5

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

componentes e pintura quando necessários) e Recarga - Conforme NBR 12692 e demais normas técnicas vigentes.		CO2	6 kg	5 - B;C	1
	<b>TOTAL DA QUANTIDADE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS - LOTE 1:</b>				<b>15</b>
	<b>LOTE 2</b>	Tudo Aqui Rolim de Moura	Pó Químico	6 kg	20 - B;C
		Água	10 litros	2A	5
		CO2	6 kg	5 - B;C	3
	<b>TOTAL DA QUANTIDADE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS - LOTE 2:</b>				<b>13</b>
	<b>LOTE 3</b>	Tudo Aqui Ariquemes	Pó Químico	6 kg	20 - B;C
		Água	10 litros	2A	10
		CO2	6 kg	5 - B;C	2
	<b>TOTAL DA QUANTIDADE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS - LOTE 3:</b>				<b>24</b>
	<b>LOTE 4</b>	Tudo Aqui - 7 de setembro	Pó Químico	6 kg	20 - B;C
		Água	10 litros	2A	18
		CO2	6 kg	5 - B;C	14
		Tudo Aqui - Shopping	Água	10 litros	2A
		CO2	6 kg	5 - B;C	2
		Palácio Rio Madeira	CO2	6 kg	5 - B;C
		Pó Químico	8 kg	30 - B:C	7
		PQS Sobre Rodas	50 kg	80 - B:C	1
		Espuma Mec. Sobre Rodas	50 L	6A: 40-B	3
		Água	10 litros	2A	187
		Estação de Tratamento de Esgoto do Palácio Rio Madeira (ETE)	CO2	6 kg	5 - B;C
		Pó Químico	6 kg	20 - B;C	1
		Água	10 litros	2A	2
		Frota Única	CO2	6 kg	5 - B;C
		Pó Químico	6 kg	20 - B;C	3
		Água	10 litros	2A	3
		Hangar do Governo	CO2	6 kg	5 - B;C
		Pó Químico	6 kg	20 - B;C	4
		Pó Químico	12 kg	40 - BC	1
		Água	10 litros	2A	1
		Reservas/ Depósito	Pó Químico	4 kg	5 - B;C
					10



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Pó Químico	6 kg	20 - B:C	15
Pó Químico	8 kg	30 - B:C	10
Pó Químico	12 kg	40 - B:C	20
CO2	6 kg	5 - B;C	10
Água	10 litros	2A	10
<b>TOTAL DA QUANTIDADE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS - LOTE 4:</b>			<b>542</b>
<b>SOMA TOTAL DA QUANTIDADE DE TODOS OS LOTES 1,2,3 E 4:</b>			<b>594</b>

**2.3. EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO:** Os serviços a serem realizados nos extintores será de Manutenção de Nível 2 e 3, (incluso reparos/substituição dos componentes quando necessários, pinturas e ensaios hidrostáticos ), e Recarga conforme detalhamento e especificações da **NBR 12962** e demais normas técnicas vigentes para extintores. Abaixo segue o detalhamento para cada serviço:

**2.3.1. Manutenção de segundo nível:**

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga e reposição do agente extintor;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos:
  - crista danificada;
  - falhas de filetes;
  - francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme 8.2 e 9.3 da NBR 9654/1986;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- l) verificação da existência de vazamento;
- m) colocação do lacre, identificando o executor;
- n) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**2.3.2. Manutenção de terceiro nível (vistoria):**

- a) ensaio hidrostático do recipiente para o agente extintor e do cilindro para o gás expelente, quando houver;
- b) ensaio hidrostático da válvula de descarga e mangueira;
- c) remoção da pintura existente e aplicação de novo tratamento superficial do cilindro e componentes, onde necessário (ver NBR 7195). A remoção da pintura existente deve preceder necessariamente ao ensaio hidrostático;
- d) O **terceiro nível** de manutenção devido a sua peculiaridade única de serviço. A manutenção de **terceiro nível** possuem prazo de manutenção a ser realizada a cada 5 anos, porém caso o cilindro venha há apresentar algum dano grave, como corrosão ou ilegibilidade das informações, a manutenção deve ser adiantada, ou quando houver necessidade desse Nível de serviço apontada pela vistoria, conforme o item **2.3.4. Período das manutenções**, subitem **b**).

**2.3.3. Período das manutenções:**

- a) As manutenções são separadas por níveis, de acordo com a periodicidade de cada uma delas, sendo realizado de forma semestral para manutenções de primeiro nível (realizada pelos brigadistas do PRM), anualmente para manutenções de segundo nível e a cada 5 anos para manutenções de terceiro nível ou em caso de avarias ao extintor causada por exposição a incêndios ou impacto significativo ao cilindro com deformações aparente, sempre solicitada pela contratante.
- b) Os serviços de reparos, quando necessários, serão realizados nas manutenções ou quando solicitado de acordo com a necessidade. Para esse serviço, deverá ser incluso o reparo e/ou substituição de componentes por outros originais, de acordo com cada agente extintor, conforme item f) do tópico 4.2.2 da NBR 12692.
- c) Os serviços de Manutenção de segundo nível deverá ser realizado de forma anual e a manutenção de terceiro nível a cada 5 anos ou quando o cilindro do extintor apresentar avarias ou sofrer alguns impacto significativo ou for exposto a agentes corrosivos ou incêndios, a manutenção de 3º nível será solicitada pela contratante após apontamentos do setor de brigada do PRM ou fiscal do contrato .  
obs: a validade dos testes hidrostáticos em extintores de incêndios são de cinco anos , porém em casos de acidentes com os cilindros com apresentação de deformidades ou exposição a incêndios e o vencimento das validades dos testes, deverão serem expostos aos referidos testes hidrostáticos. sempre sobre apresentação de demanda da contratante.
- d) Informamos que os serviços serão de Manutenção e Recarga dos extintores. Os serviços de reparo e pintura já estão englobados no item de manutenção, o qual deve ser realizado a substituição de componentes, quando necessários, por outros originais e pintura conforme o padrão estabelecido pela NBR 7195. Os serviços de inspeção será realizado por este setor CONAD/SUGESP, visto que o mesmo possui pessoal técnico habilitado nesse tipo de serviço. No entanto, os serviços de Manutenção e Recarga do **segundo nível** descritos acima devem ser realizado por empresa técnica habilitada para realização desse tipo de serviço. As manutenções de **primeiro nível** serão realizadas pelos Brigadistas do Palácio Rio Madeira conforme consta no Despacho SUGESP-CONAD ([0015143413](#)).



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

e) A empresa contratada deverá realizar os serviços de manutenção de **segundo nível** e de **terceiro nível** (Extintores avariados, com teste hidrostático vencido, ou quando houver necessidade desse Nível de serviço apontada pela vistoria do corpo de Brigadista do Palácio Rio Madeira ou do fiscal do contrato) sob demanda, solicitada por Ordem de Serviço emitida pelo Gestor ou Fiscal de Contrato.

**2.3.4. Recarga:** A reposição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente, realizado normalmente junto com a manutenção de segundo nível. Despacho SUGESP-CONAD ([0015143413](#))

### **2.4. Legislações técnicas aplicáveis vigentes:**

- a) NBR 12962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio
- b) NBR 12963 - Sistema de proteção por extintores de incêndio
- c) NBR 9654 - Indicador de pressão para extintores de incêndio - Especificação
- d) NBR 9695 - Pó químico para extinção de incêndio - Especificação
- e) NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico - Especificação
- f) NBR 11715 - Extintores de incêndio do tipo carga d'água - Especificação
- g) NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico - Especificação
- h) NBR 11751 - Extintores de incêndio - Tipo espuma mecânica - Especificação
- i) NBR 11762 - Extintores de incêndio portáteis de hidrocarbonetos halogenados - Especificação
- j) NBR 11863 - Carga para extintor de incêndio à base de espuma química e carga líquida - Especificação
- l) NBR 13485 - Manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio - Procedimento
- m) NBR 15809 - Extintores de Incêndio sobre Rodas
- n) Portaria do INMETRO nº 206/2011 - Serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio;
- o) Instrução Técnica nº 21 - Extintores - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
- p) Demais legislações específicas para Extintores

### **2.5. Garantia:**

(Base Legal: art. 6º, IX “caput”, c/c art. 38 “caput” e art. 40, I da Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; arts. 3º, XI, 8º, II e 14, I e II do Decreto 10.024/19; art. 15, III, IN 05/2017/MPOG, Decreto 12.205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).

2.5.1. Para fiel aquisição dos materiais, deverá obedecer o disposto na Lei 8666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em Vigência Geral e no Estado de Rondônia.

2.5.2. O produto ofertado deverá atender os dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e as demais legislações pertinentes.



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação ZETA/SUPEL

2.5.3. Em caso de defeito, a contratada deverá substituir os produtos em até 10 (dez) dias após a comunicação formal, sem ônus adicional a contratante.

**a) Dos serviços de recargas:** O prazo de garantia para recarga deverá ser de pelo menos 1 ano, visto que as recargas são realizadas com periodicidade anual. Para os testes hidrostáticos a garantia deverá ser de 5 anos.

**b) Peças e os componentes substituídos:** As peças e componentes quando substituído deverão ter garantia de pelo menos 1 ano.

**c)** Em caso apresentarem defeitos ou incorreções a empresa contratada será acionada para correção através de comunicação formal, deverá realizar o reparo ou caso necessário a substituição provisória do extintor em até **24 horas**, sem ônus adicional a contratante.

### 3. JUSTIFICATIVA:

(Base Legal: art. 50, incisos I e §§ da Lei 9.784/99; art. 12, II, Lei 8.666/93; art. 15, I, IN 05/2017/MPOG; art. 3º, I e III da Lei 10.520/02; arts. 3º, XI, 8º, II e 14, I e II do Decreto 10.024/19; art. 9º, Decreto 12.205/06.

**3.1.** Diante do definido na Lei Complementar nº 841, DOE de 27/11/2015, a SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, atuando como órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta.

Logo citamos in verbis:

*Art. 70. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito:*

*{...}...*

*I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo;*

*II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo-geral;*



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ZETA/SUPEL

*III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;*

*IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras e contratações de serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;*

*V - realizar aquisições e contratações corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;*

*VI - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;*

*VII - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas;*

*VIII - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;*

*IX - assistir diretamente a administração dos próprios estaduais utilizados como sede pelo Governador do Estado, inclusive de sua residência;*

*X - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público; - grifamos.*

**3.2.** Então, a SUGESP, dentre outras atribuições, é responsável por planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos, considerando os níveis de serviços a eles associados, com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público considerando os níveis de serviços a eles associados, e com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público, conforme o preconizado no art. 70, inc. X, da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

**3.3.** Para atender a solicitação [0042.357261/2020-64](#), através do Memorando 178 ([0013432571](#)) e Despacho SUGESP-CONAD ([0013469531](#)), para Contratação de empresa especializada em manutenção e recarga de extintores para as unidades do Tudo Aqui, Palácio Rio Madeira e seus anexos, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, Justificativa de essencialidade Despacho SUGESP-CONAD ([0013469531](#)) item 8 e autorizado pelo ordenador de despesa no Despacho SUGESP-GAB ([0013624741](#)).

**3.4.** Visando atender ao ordenamento legal, apresenta-se o presente Termo de Referência e demais peças dos autos com a intenção de expor claramente a motivação para realização da contratação, evidenciando o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.

### **3.5. Justificativa da necessidade da aquisição:**



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**3.5.1.** Considerando que, os extintores de incêndio são aparelhos de acionamento manual constituído de recipiente e acessórios contendo o agente extintor destinado a combater princípios de incêndio, sendo este objeto fundamental para segurança dos servidores, visitantes e das edificações de modo geral.

**3.5.2.** Considerando ainda que, foi aprovado o projeto de Combate a Incêndio e Pânico para o Palácio Rio Madeira que deve alterar os quantitativos de extintores. Também foram elaborados novos projetos para algumas unidades do Tudo Aqui visando adequação dos espaços de acordo com as normas vigentes, no qual a quantidade atual deverá ser alterada. Visto isso, identificamos que a quantidade de extintores atual das Edificações não contempla a quantidade estabelecida pelos projetos, sendo necessário aquisição de novos extintores.

**3.5.3.** Considerando ainda que, foi solicitado aditivo para recarga e manutenção dos extintores das unidades do Tudo Aqui da 7 de Setembro, Tudo Aqui shopping, Tudo Aqui de Ji Paraná conforme Memorando 135 ([0012467684](#)) e Despacho SUGESP-CONAD ([0012537417](#)) do Processo Administrativo [0042.274498/2020-19](#). Atentamos que este processo não atenderá a necessidade do Tudo Aqui de Rolim de Moura e Tudo Aqui de Ariquemes, sendo necessário criar um contrato que atenda a essas edificações.

**3.5.4.** Considerando ainda que, o contrato nº 355-PGE/2016 o qual foi solicitado aditivo para recarga e manutenção dos extintores das unidades do Tudo Aqui da 7 de Setembro, Tudo Aqui shopping, Tudo Aqui de Ji paraná tem vigência apenas até 31/10/2021.

**3.5.5.** Considerando que instrução técnica nº 21/2017 do CBMRO e a NBR 12962 estabelece e orienta a frequência anual de inspeção , manutenção e recarga dos extintores de incêndio.

**3.5.6.** Considerando, que a falta deste serviço poderá acarretar em não funcionamento dos extintores, impedindo o início de combate a possíveis incêndios nas dependências do Palácio Rio Madeira e unidades de Atendimento ao Cidadão "Tudo Aqui", pondo em risco a integridade física, tanto dos usuários, quanto da própria estrutura dos prédios públicos.

**3.5.7.** Nesse sentido, tal solicitação visa a contratação de empresa especializada para manutenção e recarga de extintores até o nível 3 das unidades do Tudo Aqui, Palácio Rio Madeira e seus anexos, de modo a garantir a segurança dos visitantes e servidores que ali laboram.

### **3.6. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE EXTINTORES PARA MANUTENÇÃO E RECARGA**

**3.6.1.** Considerando que foi realizado readequações nos projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico do Palácio Rio Madeira e necessário a criação destes projetos para as unidades do Tudo Aqui, o qual será necessário realizar aquisições futuras de extintores para atender as exigências dos projetos após estes serem aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, aumentando dessa forma a quantidade atual de materiais e componentes para realizar a manutenção. Com isso, na Tabela 01 está disposto a quantidade atual de extintores do Palácio Rio Madeira e de seus anexos, assim como das unidades do Tudo Aqui, juntamente com a quantidade prevista para compor a quantidade atual de manutenção, sendo que a quantidade total será igual ao somatório da quantidade atual mais a quantidade prevista.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**3.6.2.** Com isso, o quantitativo total de extintores para manutenção que irá compor o contrato está disposto conforme Tabela 02, e foi determinado por meio de levantamentos *in loco* juntamente com análise dos Projetos de Combate a Incêndio e Pânico de cada edificação.

**3.6.3.** Deve-se salientar que os Projetos de Combate a Incêndio e Pânico dos edifícios Rio Cautário, Rio Jamari, Rio Guaporé e Rio Machado do Palácio Rio Madeira já foram aprovados pelo Corpo de Bombeiros, estando pendente a aprovação do Edifício Rio Pacaás Novos, e Unidades do Tudo Aqui que estão em fase de finalização para posterior análise e aprovação.

**3.6.4.** Vale ressaltar que todos os serviços de manutenção e recarga de extintores até o nível 3, deverão ser realizados de acordo com a NBR 12962: "Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio" e demais normas técnicas vigentes para a correta manutenção dos equipamentos.

**3.6.5.** Sugerimos ainda que o contrato seja realizado por Lotes conforme Tabela 02, pois devido a necessidade de realização dos serviços de manutenção e recarga em cidades diferentes, sendo estas em Ji-Paraná, Rolim de Moura, Ariquemes e Porto Velho, pode ocorrer de inviabilizar os serviços para determinada empresa devido ao deslocamento a ser realizado para atender as solicitações, podendo ainda acarretar em custos desnecessários para administração, bem como permitir que empresas locais possam participar do processo licitatório.

**Tabela 01** - Memória de Cálculo: Quantidade atual e prevista para manutenção e recarga de extintores para o Palácio Rio Madeira e unidades do Tudo Aqui.

EDIFICAÇÃO	TIPO DE EXTINTOR	CARGA NOMINAL	CAPACIDADE EXTINTORA	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE PREVISTA PARA INSERIR NA MANUTENÇÃO	QUANTIDADE TOTAL PARA MANUTENÇÃO
Tudo Aqui Ji-Paraná	Pó Químico	6 kg	20 - B;C	9	0	9
	Água	10 litros	2A	5	0	5
	CO2	6 kg	5 - B;C	1	0	1
Tudo Aqui Rolim de Moura	Pó Químico	6 kg	20 - B;C	0	5	5
	Água	10 litros	2A	0	5	5
	CO2	6 kg	5 - B;C	0	3	3
Tudo Aqui Ariquemes	Pó Químico	6 kg	20 - B;C	12	0	12
	Água	10 litros	2A	10	0	10
	CO2	6 kg	5 - B;C	2	0	2
	Pó Químico	6 kg	20 - B;C	19	0	19



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Tudo Aqui 7 de setembro	Água	10 litros	2A	18	0	18
	CO2	6 kg	5 - B;C	14	0	14
Tudo Aqui Shopping	Água	10 litros	2A	2	0	2
	CO2	6 kg	5 - B;C	2	0	2
Palácio Rio Madeira	CO2	6 kg	5 - B;C	99	90	189
	Pó Químico	8kg	30 - B;C	7	0	7
	PQS Sobre Rodas	50 kg	80 - B;C	0	1	1
	Espuma Mec. Sobre Rodas	50 L	6A: 40-B	0	3	3
	Água	10 litros	2A	119	68	187
	CO2	6 kg	5 - B;C	2	0	2
Estação de Tratamento de Esgoto do Palácio Rio Madeira (ETE)	Pó Químico	6 kg	20 - B;C	1	0	1
	Água	10 litros	2A	2	0	2
	CO2	6 kg	5 - B;C	1	2	3
Frota Única	Pó Químico	8 kg	30 - B;C	0	3	3
	Água	10 litros	2A	2	1	3
	CO2	6 kg	2A	5	0	5
Hangar do Governo	Pó Químico	6 kg	20 - B;C	4	0	4
	Pó Químico	12 kg	40 - BC	1	0	1
	Água	10 litros	2A	1	0	1
	Pó Químico	4 kg	5 - B;C	4	6	10
Reservas/ Depósito	Pó Químico	6 kg	20 - B;C	15	0	15
	Pó Químico	8 kg	30 - B;C	0	10	10
	Pó Químico	12 kg	40 - B;C	20	0	20
	CO2	6 kg	5 - B;C	0	10	10
	Água	10 litros	2A	8	2	10

**Tabela 02** - Quantidade Total de Extintores para manutenção do Palácio Rio Madeira, seus Anexos e Unidades do Tudo Aqui



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

LOTES	LOCAL DO SERVIÇO	TIPO DE EXTINTOR	CARGA NOMINAL	CAPACIDADE EXTINTORA	QUANTIDADE PARA MANUTENÇÃO
LOTE 1	Tudo Aqui Ji-Paraná	Pó Químico	6 kg	20 - B;C	9
		Água	10 litros	2A	5
		CO2	6 kg	5 - B;C	1
LOTE 2	Tudo Aqui Rolim de Moura	Pó Químico	6 kg	20 - B;C	5
		Água	10 litros	2A	5
		CO2	6 kg	5 - B;C	3
LOTE 3	Tudo Aqui Ariquemes	Pó Químico	6 kg	20 - B;C	12
		Água	10 litros	2A	10
		CO2	6 kg	5 - B;C	2
LOTE 4	Tudo Aqui 7 de setembro	Pó Químico	6 kg	20 - B;C	19
		Água	10 litros	2A	18
		CO2	6 kg	5 - B;C	14
	Tudo Aqui Shopping	Água	10 litros	2A	2
		CO2	6 kg	5 - B;C	2
		CO2	6 kg	5 - B;C	189
		Pó Químico	8 kg	30 - B;C	7
		PQS Sobre Rodas	50 kg	80 - B;C	1
		Espuma Mec. Sobre Rodas	50 L	6A: 40-B	3
		Água	10 litros	2A	187
	Estação de Tratamento de Esgoto do Palácio Rio Madeira (ETE)	CO2	6 kg	5 - B;C	2
		Pó Químico	6 kg	20 - B;C	1
		Água	10 litros	2A	2
	Frota Única	CO2	6 kg	5 - B;C	3
		Pó Químico	6 kg	20 - B;C	3
		Água	10 litros	2A	3
	Hangar do Governo	CO2	6 kg	5 - B;C	5
		Pó Químico	6 kg	20 - B;C	4
		Pó Químico	12 kg	40 - BC	1
		Água	10 litros	2A	1
	Reservas/ Depósito	Pó Químico	4 kg	5 - B;C	10
		Pó Químico	6 kg	20 - B;C	15
		Pó Químico	8 kg	30 - B;C	10
		Pó Químico	12 kg	40 - B;C	20

Avenida Farquhar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO  
 Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

		CO2	6 kg	5 - B;C	10
		Água	10 litros	2A	10

**4. LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

(Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 8.666/93; arts. 3º, XI, 8º, II e 14, I e II do Decreto 10.024/19; art. 3º, I Lei 10.520/02; Decreto 12.205/06.; art. 15, IV da IN 05/2017/MPOG, art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I).

**4.1. Do Local, horário e forma de entrega dos materiais:**

a) Para a manutenção e recarga dos extintores, a entrega do serviço deverá ser realizado na respectiva cidade no qual se encontram os extintores, de forma integral, com agendamento de no mínimo 24 horas de antecedência, conforme endereços apresentados na Tabela 03 abaixo.

**Tabela 03** - Endereços das unidades do Tudo Aqui, Palácio Rio Madeira e seus anexos

LOTE	LOCAL DO SERVIÇO	ENDEREÇO	CONTATOS PARA AGENDAMENTO
Lote 01	Tudo Aqui Ji-Paraná	Rua Martins Costa, 249, Bairro Vila Jotão, Ji-Paraná - RO	Jecimara Bragança Galdino (69) 9 8468-6027 Noeme Viana Pereira (69) 9 9305-3168
Lote 02	Tudo Aqui Rolim de Moura	Av. 25 de agosto, 5115, Centro, Rolim de Moura - RO, 76940-000	Ana Caroline Cielo Cardoso (69) 9 8445-5912 Patrícia de Souza da Cruz (69) 9 8494-0954
Lote 03	Tudo Aqui Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 2606 - ST. 03, Ariquemes-RO	José Augusto da Rosa Júnior (69) 9 9257 9664 Fábio Ferreira Bentos (69) 9 9264-2366
	Tudo Aqui 7 de Setembro	Av. Sete de Setembro, 830 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-084	Raimunda Alves de Oliveira



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Lote 04			(69) 9 9921-4818 Sabrina Soylla Lopes de Araújo (69) 9 9219-8982
Tudo Aqui Shopping		Av. Pref. Chiquilito Erse, 3288 - Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho - RO, 76820-408	Liliane da Silva Santos (69) 9 9937-3202 Jucielen Ramos Coelho (69) 9 9315-0365
Palácio Madeira	Rio	Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos - Av. Farquar, 2986 , bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76803-470	José Augusto da Rosa Júnior (69) 9 9257 9664 Fábio Ferreira Bentos (69) 9 9264-2366
Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)		Esquina da Av. presidente Dutra com R. Padre Ângelo Cerry, Porto Velho, RO	José Augusto da Rosa Júnior (69) 9 9257 9664 Fábio Ferreira Bentos (69) 9 9264-2366
Frota Única		R. Vera Cruz, 139-199 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-452	José Augusto da Rosa Júnior (69) 9 9257 9664 Fábio Ferreira Bentos (69) 9 9264-2366
Hangar do Governo		Av. Gov. Jorge Teixeira, S/N - Aeroporto, Porto Velho - RO, 76803-970	José Augusto da Rosa Júnior (69) 9 9257 9664 Fábio Ferreira Bentos (69) 9 9264-2366
Depósito		Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos - Av. Farquar, 2986 , bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76803-470	José Augusto da Rosa Júnior

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

			(69) 9 9257 9664 Fábio Ferreira Bentos
			(69) 9 9264-2366

b) A Contratada ao retirar e transportar os extintores das dependências do Contratante para realizar manutenção de terceiro nível e a devida recarga deverá promover a **reposição temporária de 100% (cem por cento) dos extintores retirados**, com prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para devolução dos extintores originais.

**4.2. Condições/Recebimento:**

A conferência e o recebimento do serviço/material ficarão sob responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP, através da Comissão de Recebimento de Serviços, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 03 dias).

4.2.1. Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará o objeto recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a disposição contida Art. 73 e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

4.2.2. A conferência e o recebimento Definitivo do serviço/material ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP, através de nomeação de no mínimo 3 (três) membros de Comissão de Recebimento, nomeados pela Superintendente da SUGESP.

**4.3.** O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

**1.** Provisoriamente, em até 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**2.** Definitivamente, em 03 (três) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. A comissão de recebimento constará a:

I – Verificação física do objeto adquirido para constatar a integridade do mesmo;

II – Verificação da conformidade com a quantidade e especificações constantes do Termo de Referência.



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação ZETA/SUPEL

**4.4.** Havendo necessidade de alteração na jornada de trabalho para atendimento ao horário de funcionamento da unidade/órgão a mesma será negociada com a licitante, sempre respeitando a jornada laborativa.

#### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 05/2017/MPOG; art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL).

**5.1.** A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 4º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 08 de março de 2017.

*Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:*

**I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;**

**II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;**

**III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo. - grifamos**

**5.2.** Em consonância com a orientação técnica mencionada, caso o valor total estimado do objeto não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, nos termos da Orientação Técnica nº 001/2017 Art. 4, I, GAB/SUPEL de 14/02/2017;

**5.3 O atestado(s) de Capacidade Técnica:** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor, este último quando possível.

**5.4** O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório, contendo as informações de quem o emitiu (razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail) e identificação da pessoa física responsável pela emissão do mesmo (CPF, função). Todas as informações prestadas no atestado emitido estão sujeitas à verificação, conforme previsto no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/1993. A ausência de reconhecimento de firma do emitente ou das informações do órgão, cargo e matrícula do emitente nos atestados de capacidade técnica, não ensejará a imediata inabilitação do licitante, cabendo a promoção de diligência para averiguar a



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

veracidade do documento, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL.

**5.5** Entende-se por pertinente e compatível em **característica** o(s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestado e/ou declaração, contemplem a parcela de maior relevância do serviço (s)/ fornecimento objeto desta contratação, qual seja serviço de manutenção de extintores.

### **6. DO PAGAMENTO:**

(Base Legal: art. 40, XIV, ‘a’ Lei 8.666/93, Decreto 12.205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I.).

**6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

6.1.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

6.1.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas.

**6.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM = N \times VP \times I, \text{ sendo:}}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I =  $(TX/100)/365$       I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**6.3.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.4.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**6.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12.205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12.234/06; art. 8º, I.).

**7.1.** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei 4.709, de 30 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual -2020) conforme classificação orçamentária encaminhada pelo setor de NPLAN/SUGESP através do Quadro de Classificação da Despesa SUGESP-NPLAN ([0013567816](#)):

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2174	Gás e outros materiais engarrafados	3.3.90.30.04	306
04.122.2112.2011			
04.122.1015.2174	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	3.3.90.39.17	399
04.122.2112.2011			

### **8. ESTIMATIVA DA DESPESA:**

**8.1.** A estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

### **9. SANÇÕES:**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; arts. 3º, XI, 8º, II e 14, I e II do Decreto 10.024/19; art. 3º, I, Lei 10.520/02; art. 2º, II, “e” e 19, XI da IN 05/2017/MPOG).

**9.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

**9.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**9.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**9.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**9.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**9.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 12.205, de 2006, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
6. Não assinar o contrato e / ou a ata de registro de preços;
7. Não entregar a documentação exigida no edital;
8. Causar o atraso na execução do objeto;
9. Não mantiver a proposta;
10. Falhar na execução do contrato;
11. Fraudar a execução do contrato;
12. Declarar informações falsas;

**9.9.** As sanções serão aplicadas **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**9.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO SERVIÇO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danofísico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou	02	0,4% por dia



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.		
8	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
10	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
20	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de	02	0,4%



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;		por dia
22	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

**9.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**9.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**9.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de casos fortuitos ou força maior, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**9.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**9.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

**9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10. OBRIGAÇÕES:**

(Base Legal: art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10.520/02; arts. 3º, XI, 8º, II e 14, I e II do Decreto 10.024/19; art. 2º, II c/c art. 15, IV, “d” IN 05/2017/MPOG, Decreto 12.205/06; art. 9º § 2º, Decreto 12.234/06; art. 8º, I).

**10.1. Do Contratado:**

- 1.** Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 2.** Executar o serviço de acordo com as especificações, prazos e garantias contidas neste Termo de Referência;
- 3.** A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;
- 4.** Garantir que o material seja original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;
- 5.** Obriga-se a remover, substituir, trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias;
- 6.** Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação;
- 7.** Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso;
- 8.** Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;
- 9.** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 10.** Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega da execução do serviço justificando o



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

**11.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**10.2. Da Contratante:**

**1.** Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com as especificações, prazos e garantias exigidas;

**2.** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

**3.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, desde que em conformidade com o exigido;

**4.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

**5.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

**6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que não atender as especificações.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**11.1.** O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, Empresa (s) vencedora (s), aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** e atendimento ao prazo de entrega solicitado.

a) Objetivando a plenitude no atendimento da manutenção e recarga em todos os locais públicos do governo com prestação de serviço e atendimento a população e servidores, e também em virtude dos objetos serem em localidades diferentes geograficamente, porém têm a mesma finalidade da contratação da empresa especializada para execução da manutenção e evitando ser fragmentado e desperdício do erário público, optamos por pelo LOTE, assim ampliando a concorrência das empresas e visando propostas mais vantajosas para o Estado.

**11.2. A aplicar o Art. 8º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017 – Cota ME/EPP:**



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação ZETA/SUPEL

*Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas. – grifamos.*

### **12. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**12.1. A CONTRATADA** deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, em conformidade com o Decreto Estadual Nº 21.264/2016.

### **13. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:**

**13.1.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

**13.2.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

### **14. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**14.1.** Concluído a fase de aceitação ocorrerá a fase de habilitação da(s) vencedora(s);

**14.2.** O licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**14.3.** O licitante deverá declarar, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

### **14.4. Relativos à Regularidade Fiscal:**

**a)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- b)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c)** Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.5. Relativos à Regularidade Trabalhista:**

- a)** Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**14.6. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

### Equipe de licitação ZETA/SUPEL

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## 15 DO CONTRATO E VIGÊNCIA

(Base Legal: IN 05/2017/MPOG, bem como art. 57, II da Lei 8.666/93)

### 15.1 Do Termo Contratual

15.1.1 Homologada a licitação, será formalizado Contrato Administrativo pela SUGESP para a prestação dos serviços, estabelecendo em cláusulas as condições e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta da empresa e o edital de licitação, que se constituirão parte integrante do Termo Contratual, como se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a legislação vigente.

15.1.2 Após a assinatura do contrato será emitida a respectiva Autorização de Início dos Serviços, conforme ordem de serviço que será emitida pela SUGESP, somente após a qual estará a empresa apta a iniciar a execução.

15.1.3 A **MINUTA DO CONTRATO** é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Licitações – SUPEL (Comissão de Licitação), haja vista ser o Órgão competente em elaborar o Edital e seus anexos (Minuta Contratual), conforme art. 16. **São competências da comissão de licitação:** I – elaborar as minutas dos editais e contratos ou utilizar minuta padrão, e submetê-las ao órgão jurídico do Decreto 18251 de 26/09/2013.

### 15.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

(Art. 57 da Lei n. 8.666/93)

15.2.1 A vigência do contrato será de **12 (doze meses)** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

15.2.2 Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços se proposta pela Contratada apenas em casos excepcionais e viáveis, devidamente justificados e embasados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.

15.2.3 No interesse da Administração, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

15.2.4 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, desde que observado o interregno.

**16. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

16.1.1. A SUGESP, denominada Ordenadora de Despesas, nas competências que lhe couber, é o órgão responsável pelo processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados pelos órgãos usuários, solicitando a aprovação final das ordens de serviço.

16.1.1.1. No processamento do pagamento, a SUGESP, através da Gerência de Administração e Financeira, rejeitará as autorizações de locação que, previamente autorizadas pela Casa Militar, não se demonstrarem em consonância com ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

16.1.2. A Superintendência de Gestão dos Gatos Públicos Administrativos - SUGESP, denominada Gestora do Contrato, será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável pela execução técnica plena dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando a distribuição dos veículos e respectivos usuários, em conformidade com a legislação e com o próprio Contrato que remeterão as especificações deste Termo de Referência.

16.1.2.1. A SUGESP, designará por Portaria oficialmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convencionais para o caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência; e proceder ao Recebimento



## **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**

### **Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Provisório do objeto do contrato, quanto necessário, nos termos do inciso I, alínea "a" do art. 73 da lei federal nº 8.666/93.

16.1.2.2. Sem prejuízo no previsto no subitem anterior, fica designado o Secretário-Chefe da Casa Militar e seu substituto, para encarregarem-se legalmente da distribuição e autorização e uso dos veículos locados conforme estipulado neste Termo de Referência, sendo o responsável pela obediência legal e contratual da emissão, ateste final das Ordens de Serviço e conferência dos documentos comprobatórios, encaminhando-os para pagamento, exercendo o controle da execução contratual, sob pena na responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores nas ações de sua competência.

16.1.2.3. A SUGESP, designará também a Comissão de recebimento do objeto do Contrato de que trata o inciso I, alínea do art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, com maioria dos servidores lotados na Casa Militar, composta por no mínimo, três servidores, sendo preferencialmente pelo menos 1/3 (um terço) do quadro efetivo da administração, com capacidade para exercer o teste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidaria junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e dos documentos comprobatórios encaminhados pelo órgão gestor do contrato, observado ainda o disposto do art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

16.1.2.4. O uso dos veículos deverá ser autorizado mediante finalidade pública e necessidade, e a condução só poderá se dar por servidor do Governo do Estado, devidamente habilitado, sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

16.1.3. A ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

16.1.4. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.1.5. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou quaisquer omissão total ou parcial do gestor do Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

16.1.6. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações apresentadas pela fiscalização.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

16.1.7. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

16.1.8. A ADMINISTRAÇÃO realizará a avaliação de qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

16.1.9. A avaliação que considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar a CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

16.1.10. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos veículos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada caso necessário.

16.1.11. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsabilidade pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

16.1.11.1. Solicitar à contratada a substituição de qualquer veículo que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

16.1.11.2. O fiscal do Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

16.1.11.3. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentada em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcial, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

16.1.11.4. O Gestor do Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado a Contratada, o direito ao contraditório.

16.1.11.5. O gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar a Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

16.1.11.6. O gestor do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

- a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.
- b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada.
- c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso da remessa postal com Aviso de Recebimento.

16.1.12. O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês vencido, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: avaliação dos serviços, condutores autorizados, informações de veto daqueles com qualidade inferior, danificados ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), bem como o cumprimento, ou não, de todas as obrigações da Contratada, incluindo sanções, interrupções e solução, sinistros e demais ocorrências do contrato.

16.1.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**17. REAJUSTES CONTRATUAIS**

(Art. 40 , inciso XI, da Lei nº 8.666/93)

17.1 Os preços definidos no instrumento contratual serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

17.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajuste contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

17.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

17.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha substituí-lo.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

17.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

17.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

17.7 A RESCISÃO CONTRATUAL consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**18. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:**

18.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

**19. CONDIÇÕES GERAIS:**

**19.1. A CONTRATANTE** poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

**19.2.** Poderão exceder o limite estabelecido nesta condição os acréscimos ou supressões resultantes de determinação judicial ou dos órgãos de controle, decorrentes de caso fortuito ou força maior, mediante acordo entre as partes.

**19.3.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.4.** As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Porto Velho, 14 de Dezembro de 2020.

Elaboração Administrativa:

**Estelle Solange Silveira Pinho Boaventura**  
GCOM/SUGESP  
Matrícula: 300159281



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

Revisado por:

**Anderson Assunção**

Coordenador Administrativo e Financeiro - CAF

Matrícula: 300073112

Ordenador de Despesa:

**Carlos Lopes Silva**

Superintendente - SUGESP

Matricula: 300167104

---

Documento assinado eletronicamente por **ESTELLE SOLANGE SILVEIRA PINHO BOAVENTURA, Chefe**, em 14/12/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ASSUNCAO, Coordenador(a)**, em 14/12/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lopes Silva, Superintendente**, em 14/12/2020, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015214022** e o código CRC **E9B63BCF**.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação ZETA/SUPEL

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2020/SUPEL/RO**

**ANEXO II – QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

ITEM	LOCAL DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE TOTAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	VALOR TOTAL
<b>LOTE 01</b>								
TUDO AQUI – JI-PARANÁ								
01	PÓ QUÍMICO 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR: 20 - B;C	UND	9	R\$ 38,57	R\$ 42,52	MÉDIO		R\$ 382,68
02	ÁGUA 10 LITROS - CAPACIDADE DO EXTINTOR 2A	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 46,33	MÉDIO		R\$ 231,65
03	CO2 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR 5 - B;C	UND	1	R\$ 32,00	R\$ 37,32	MÉDIO		R\$ 37,32
TOTAL DA QUANTIDADE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS - LOTE 1: 15								R\$ 651,65

<b>LOTE 02</b>							
TUDO AQUI ROLIM DE MOURA							
04	PÓ QUÍMICO 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR: 20 - B;C	UND	5	R\$ 38,57	R\$ 42,52	MÉDIO	R\$ 212,60
05	ÁGUA 10 LITROS - CAPACIDADE DO EXTINTOR 2A	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 46,33	MÉDIO	R\$ 231,65
06	CO2 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR 5 - B;C	UND	3	R\$ 32,00	R\$ 37,32	MÉDIO	R\$ 111,96

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69)3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

<b>TOTAL DA QUANTIDADE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS - LOTE 2: 13</b>						<b>R\$ 556,21</b>	

**LOTE 03**

TUDO AQUI- ARIQUEMES

07	PÓ QUÍMICO 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR: 20 - B;C	UND	12	R\$ 38,57	R\$ 42,52	MÉDIO	R\$ 510,24
08	ÁGUA 10 LITROS - CAPACIDADE DO EXTINTOR 2A	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 46,33	MÉDIO	R\$ 463,30
09	CO2 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR 5 - B;C	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 37,32	MÉDIO	R\$ 74,64
<b>TOTAL DA QUANTIDADE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS - LOTE 3: 24</b>						<b>R\$ 1.048,18</b>	

**LOTE 04**

TUDO AQUI - 7 DE SETEMBRO

10	PÓ QUÍMICO 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR: 20 - B;C	UND	19	R\$ 38,57	R\$ 42,52	MÉDIO	R\$ 807,88
11	ÁGUA 10 LITROS - CAPACIDADE DO EXTINTOR 2A	UND	18	R\$ 35,00	R\$ 46,33	MÉDIO	R\$ 833,94
12	CO2 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR 5 - B;C	UND	14	R\$ 32,00	R\$ 37,32	MÉDIO	R\$ 522,48



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

TUDO AQUI- SHOPPING							
13	ÁGUA 10 LITROS - CAPACIDADE DO EXTINTOR 2A	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 46,33	MÉDIO	R\$ 92,66
14	CO2 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR 5 - B;C	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 37,32	MÉDIO	R\$ 74,64
PALÁCIO RIO MADEIRA							
15	CO2 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR 5 - B;C	UND	189	R\$ 32,00	R\$ 37,32	MÉDIO	R\$ 7.053,48
16	PÓ QUÍMICO 8 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR: 30 - B;C	UND	7	R\$ 60,00	R\$ 76,25	MÉDIO	R\$ 533,75
17	PQS SOBRE RODAS 50 KG- CAPACIDADE DO EXTINTOR: 80 -B;C	UND	1	R\$ 250,00	R\$ 289,83	MÉDIO	R\$ 289,83
18	ESPUMA MEC. SOBRE RODAS 50 LITROS - CAPACIDADE DO EXTINTOR: 6A: 40 - B	UND	3	R\$ 220,00	R\$ 236,33	MÉDIO	R\$ 708,99
19	ÁGUA 10 LITROS - CAPACIDADE DO EXTINTOR 2A	UND	187	R\$ 35,00	R\$ 46,33	MÉDIO	R\$ 8.663,71
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO PALÁCIO RIO MADEIRA (ETE)							
20	CO2 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR 5 - B;C	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 37,32	MÉDIO	R\$ 74,64
21	PÓ QUÍMICO 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR: 20 - B;C	UND	1	R\$ 38,57	R\$ 42,52	MÉDIO	R\$ 42,52
22	ÁGUA 10 LITROS - CAPACIDADE DO EXTINTOR 2A	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 41,77	MÉDIO	R\$ 83,54
FROTA ÚNICA							

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

23	CO2 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR 5 - B;C	UND	3	R\$ 32,00	R\$ 37,32	MÉDIO	R\$ 111,96
24	PÓ QUÍMICO 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR: 20 - B;C	UND	3	R\$ 38,57	R\$ 42,52	MÉDIO	R\$ 127,56
25	ÁGUA 10 LITROS - CAPACIDADE DO EXTINTOR 2A	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 46,33	MÉDIO	R\$ 138,99

**HANGAR DO GOVERNO**

26	CO2 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR 5 - B;C	UND	5	R\$ 32,00	R\$ 37,32	MÉDIO	R\$ 186,60
27	PÓ QUÍMICO 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR: 20 - B;C	UND	4	R\$ 38,57	R\$ 42,52	MÉDIO	R\$ 170,08
28	PÓ QUÍMICO 12 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR: 40 - B;C	UND	1	R\$ 61,00	R\$ 67,75	MÉDIO	R\$ 67,75
29	ÁGUA 10 LITROS - CAPACIDADE DO EXTINTOR 2A	UND	1	R\$ 35,00	R\$ 46,33	MÉDIO	R\$ 46,33

**LOCAL DO SERVIÇO - RESERVAS/ DEPÓSTIOS**

30	PÓ QUÍMICO 4 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR: 5 - B;C	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 37,33	MÉDIO	R\$ 373,30
31	PÓ QUÍMICO 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR: 20 - B;C	UND	15	R\$ 38,57	R\$ 42,52	MÉDIO	R\$ 637,80
32	PÓ QUÍMICO 8 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR: 30 - B;C	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 76,25	MÉDIO	R\$ 762,50
33	PÓ QUÍMICO 12 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR: 40 - B;C	UND	20	R\$ 61,00	R\$ 72,75	MÉDIO	R\$ 1.455,00

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

34	CO2 6 KG - CAPACIDADE DO EXTINTOR 5 - B:C	UND	10	R\$ 32,00	R\$ 37,32	MÉDIO	R\$ 373,20
35	ÁGUA 10 LITROS - CAPACIDADE DO EXTINTOR 2A	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 41,77	MÉDIO	R\$ 417,70
TOTAL DA QUANTIDADE PARA MANUTENÇÃO E REPAROS - LOTE 4: 542							R\$ 24.650,83
SOMA TOTAL DA QUANTIDADE DE TODOS OS LOTES 1, 2, 3 e 4: 594							
VALOR TOTAL GLOBAL (LOTES 1, 2, 3 e 4):							R\$ 26.906,87

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9267 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO  
Mat. 300130075



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2020/SUPEL/RO**  
**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SUA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, DE UM LADO, E DE OUTRO, A\_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUEESPECIFICA.

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, neste ato representada pelo Secretário de Estado, o sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, no art. 154 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONTRATADA:**A, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_\_ , na cidade de \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr (a).\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_.

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo, reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0042.357261/2020-64, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES PARA AS UNIDADES DO TUDO AQUI, PALÁCIO RIO MADEIRA E SEUS ANEXOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE NÚCLEOS ADMINISTRATIVO - CONAD/SUGESP, A PEDIDO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** - O valor do serviço é de R\$ \_\_\_\_\_, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Termo de Referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**3.1.** Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos na Lei 4.709, de 30 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual -2020) conforme classificação orçamentária encaminhada pelo setor de NPLAN/SUGESP através do Quadro de Classificação da Despesa SUGESP-NPLAN:

AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2174	Gás e outros materiais engarrafados	3.3.90.30.04	306
04.122.2112.2011			
04.122.1015.2174	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	3.3.90.39.17	399
04.122.2112.2011			

#### **4. CLÁUSULA QUARTA**

##### **4.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

**4.3.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

**4.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas.

**4.5.** Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EM = N x VP x I, sendo:**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I =  $(TX/100)/365$       I = .....

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**4.6.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**4.8..** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## **5 CLÁUSULA QUINTA**

### **5.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

(Art. 57 da Lei n. 8.666/93)

5.2 A vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

5.3. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços se proposta pela Contratada apenas em casos excepcionais e viáveis, devidamente justificados e embasados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

5.4. No interesse da Administração, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

5.5 Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192/01, desde que observado o interregno.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:**

6.2.. A SUGESP, denominada Ordenadora de Despesas, nas competências que lhe couber, é o órgão responsável pelo processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento legal do contrato decorrente desta licitação e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados pelos órgãos usuários, solicitando a aprovação final das ordens de serviço.

6.3.. No processamento do pagamento, a SUGESP, através da Gerência de Administração e Financeira, rejeitará as autorizações de locação que, previamente autorizadas pela Casa Militar, não se demonstrarem em consonância com ditames legais e contratuais, devolvendo-as para regularização justificativas e glosando as parcelas irregulares, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, caso se identifique dano ao erário.

6.4. A Superintendência de Gestão dos Gatos Públcos Administrativos - SUGESP , denominada Gestora do Contrato, será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato decorrente desta licitação, sendo responsável pela execução técnica plena dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando a distribuição dos veículos e respectivos usuários, em conformidade com a legislação e com o próprio Contrato que remeterão as especificações deste Termo de Referência.

6.5. A SUGESP, designará por Portaria oficialmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convencionais para o caso de decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência; e proceder ao Recebimento Provisório do objeto do contrato, quanto necessário, nos termos do inciso I, alínea “a” do art. 73 da lei federal nº 8.666/93.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

6.7 Sem prejuízo no previsto no subitem anterior, fica designado o Secretário-Chefe da Casa Militar e seu substituto, para encarregarem-se legalmente da distribuição e autorização e uso dos veículos locados conforme estipulado neste Termo de Referência, sendo o responsável pela obediência legal e contratual da emissão, ateste final das Ordens de Serviço e conferência dos documentos comprobatórios, encaminhando-os para pagamento, exercendo o controle da execução contratual, sob pena na responsabilidade solidária junto aos órgãos fiscalizadores nas ações de sua competência.

6.8 A SUGESP, designará também a Comissão de recebimento do objeto do Contrato de que trata o inciso I, alínea do art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, com maioria dos servidores lotados na Casa Militar, composta por no mínimo, três servidores, sendo preferencialmente pelo menos 1/3 (um terço) do quadro efetivo da administração, com capacidade para exercer o teste final dos serviços relacionados à execução contratual, sob pena de responsabilidade solidaria junto aos órgãos fiscalizadores, a qual se responsabilizará pelo recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pela maioria de seus membros, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e dos documentos comprobatórios encaminhados pelo órgão gestor do contrato, observado ainda o disposto do art. 69 da mesma Lei, de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.

6.9. O uso dos veículos deverá ser autorizado mediante finalidade pública e necessidade, e a condução só poderá se dar por servidor do Governo do Estado, devidamente habilitado, sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

6.10 A ADMINISTRAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

6.11. A fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.12. A ausência de comunicação por parte da ADMINISTRAÇÃO referente a irregularidades ou falhas, ou quaisquer omissão total ou parcial do gestor do Contrato não eximirá a Contratada de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência, determinadas no Contrato.

6.13 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações apresentadas pela fiscalização.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

6.14 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da ADMINISTRAÇÃO e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

6.15. A ADMINISTRAÇÃO realizará a avaliação de qualidade do atendimento, dos resultado concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

6.16. A avaliação que considerada pela ADMINISTRAÇÃO para aquilatar a necessidade de solicitar a CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, qualquer tempo, rescindir o presente Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

6.17. Ao gestor do contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos veículos, inclusive contratando técnico ou empresa especializada caso necessário.

6.18. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsabilidade pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

6.19. Solicitar à contratada a substituição de qualquer veículo que não atenda às necessidades e especificações do Termo de Referência.

6.20. O fiscal do Contrato se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando a Contratada as providencias necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

6.21. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentada em fatos, a suspensão dos serviços, total ou parcial, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

6.22 O Gestor do Contrato deverá executar, mensalmente, a conferência e medição dos serviços, descontando-se, do valor devido como pagamento, o equivalente à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no CONTRATO, assegurado a Contratada, o direito ao contraditório.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

6.23. O gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar a Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

6.24 O gestor do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas. As deficiências e irregularidades que forem constatadas serão comunicadas:

a) Verbalmente, para os casos rotineiros ou urgentes.

b) Por escrito, para as situações complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo certo para correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas no Diário de Ocorrências ou por Carta Formal remetida à Contratada.

c) Por publicação no Diário Oficial do Estado, no caso de recusa do recebimento da notificação ou insucesso da remessa postal com Aviso de Recebimento.

6.25 O Fiscal do Contrato emitirá Relatório de Acompanhamento, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês vencido, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: avaliação dos serviços, condutores autorizados, informações de veto daqueles com qualidade inferior, danificados ou inadequados (anexando os documentos probantes pertinentes, sempre que possível), bem como o cumprimento, ou não, de todas as obrigações da Contratada, incluindo sanções, interrupções e solução, sinistros e demais ocorrências do contrato.

6.26. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

## **7. REAJUSTES CONTRATUAIS**

(Art. 40 , inciso XI, da Lei nº 8.666/93)

7.1 Os preços definidos no instrumento contratual serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7.2 Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajuste contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

7.3 O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

7.4 Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE, ou outro que venha substituí-lo.

7.5 O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

7.6 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

7.7 A RESCISÃO CONTRATUAL consensual será efetuada na seara administrativa e em conformidades com as disposições da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**8.2.** Executar o serviço de acordo com as especificações, prazos e garantias contidas neste Termo de Referência;

**8.3.** A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

**8.4.** Garantir que o material seja original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

**8.5.** Obriga-se a remover, substituir, trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor, no prazo de 10 (dez) dias;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**8.6.** Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o conserto, logo sejam concluídos laudo técnico conclusivo, por defeitos de fabricação;

**8.7.** Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso;

**8.8.** Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas;

**8.9.** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

**8.10.** Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega da execução do serviço justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

**8.11.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**9. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1.** Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com as especificações, prazos e garantias exigidas;

**9.2.** Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade verificada por ocasião do recebimento do material, tomando providências necessárias para sua devolução, se for o caso;

**9.3.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos, desde que em conformidade com o exigido;

**9.4.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

**9.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que não atender as especificações.

**10. CLÁUSULA NONA – DAVIGÊNCIA**

10.1. A vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

**11.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**11.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual;

**11.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**11.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**11.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

**11.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

**11.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 12.205, de 2006, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
6. Não assinar o contrato e / ou a ata de registro de preços;
7. Não entregar a documentação exigida no edital;
8. Causar o atraso na execução do objeto;
9. Não mantiver a proposta;
10. Falhar na execução do contrato;
11. Fraudar a execução do contrato;
12. Declarar informações falsas;

**11.9.** As sanções serão aplicadas **NO QUE COUBER**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

**11.10.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO SERVIÇO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou	06	4,0%



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	cause danofísico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.		por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
9	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s);	01	0,2% por dia

**13. Para os itens a seguir, deixar de:**

10	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
12	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia;	04	1,6% por dia
13	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
15	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia;	03	0,8% por dia
16	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela	03	0,8% por dia



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

	FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.		
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
18	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
19	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	04% por dia
20	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc.	02	0,4% por dia
21	Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência;	02	0,4% por dia
22	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia;	01	0,2% por dia
23	Entregar os vales transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
24	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
25	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

14. \* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

**11.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**11.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**11.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de casos fortuitos ou força maior, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**11.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**11.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais;

**11.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

- a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 Após as assinaturas deste Contrato, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOFORO**

15.1 As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando - se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

16.2. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

17.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2019.

---

Superintendente Estadual /SUGESP

---

Contratada

VISTO:

---

---

Procurador do Estado  
Procurador Geral do Estado



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2020/SUPEL/RO**  
**ANEXO IV - ADENDO ESCLARECEDOR 1**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, nomeadas através da Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020,**COMUNICA** aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que em virtude da publicação do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI e as mudanças no sistema de compras ComprasNet que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia que no presente certame as empresas deverão observar o que segue:

**1)** Em atendimento aos Arts. 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 que trata DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:

I – Deverá o licitante, após a divulgação do edital no sítio eletrônico encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE** a **PROPOSTA** conforme item 11 e seus subitens do edital e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** conforme item 13 e seus subitens do edital, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

**2)** Em atendimento ao Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e ainda a Portaria nº 248/2019/SUPEL-CI, o método adotado de disputa para o referido pregão será **ABERTO** e será da seguinte forma:

I – Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput** e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

II - Sobre o intervalo dos lances:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**3)** Não obstante, o detalhamento acima quanto as aplicações do Decreto Federal 10.024/2019 no presente certame, não exclui a necessidade de sua leitura integral por parte das empresas participantes.

**4)** Registra-se que os ajustes acima detalhados fazem-se necessários em virtude de que o sistema de compras utilizado por este órgão – COMPRASNET, está adaptado em conformidade com o Decreto Federal citado e que



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

tão logo seja editado o Decreto Estadual de Rondônia os instrumentos convocatórios serão devidamente ajustados.

**5)** Informamos que o presente instrumento convocatório tem o prazo mínimo de duas horas para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, e, se necessário, dos documentos complementares, após a negociação que trata o caput do Art. 38 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**6)** O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 26.906,87 (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos)**, logo não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado para todos os licitantes interessados.



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação ZETA/SUPEL**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 685/2020/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 102/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **685/2020/ZETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0042.357261/2020-64**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em **Manutenção e Recarga de Extintores para as Unidades do Tudo Aqui, Palácio Rio Madeira e Seus Anexos**, para atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão de Núcleos Administrativo - CONAD/SUGESP, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 04.122.1015.2174 - 04.122.2112.2011 - 04.122.1015.2174 - 04.122.2112.2011;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.04 - 3.3.90.39.17;

**FONTE DE RECURSOS:** 306 e 399;

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:** **R\$ 26.906,87 (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e oitenta e sete centavos)**

**DATA DE ABERTURA:** **11 de Janeiro de 2021, às 09h00min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**CÓDIGO DA UASG:**925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9267, ou no endereço sítio a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, **21 de dezembro de 2020.**

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300130075